



Índice

Decreto.....	1
Edital.....	17
Extratos.....	18
Atas.....	20
Resolução.....	34

Decreto

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SA/nº 1979/16, de 8 de dezembro de 2016.

Homologa o Regimento Interno do Núcleo de Cooperação Educacional – NCE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando a aprovação do COMEC, em reunião extraordinária realizada em 6 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica homologado o Regimento Interno do Núcleo de Cooperação Educacional – NCE, na forma do disposto no anexo único deste Decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 8 de dezembro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração
ERM.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO SA/Nº 1979/16, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO

NÚCLEO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL

NCE

Regimento Núcleo de Cooperação Educacional Prefeitura Municipal de Criciúma Secretaria Municipal de Educação de Criciúma

Rua Frei Caneca, 177
Centro
Criciúma –SC
Fone: (48) 3445-8510

Prefeito Municipal
Márcio Búrigo

Secretária de Educação
Rose Margareth Reynaud Mayr

Equipe Técnica:

Fonoaudiólogas:

Maria Aparecida Denoni Pelegrim
Sinara Francielly Eduardo
Solange Castagnel
Patricia Vicenzi da Silva

Psicopedagogas:

Giovana Rabello Cucker Del Castanhel
Margarida Darós
Zilda Barbosa Domingos dos Santos
Neuropsicopedagoga:
Márcia Perucchi

Psicólogas:

Andréia Paraol Daminelli
Clarissa Zaparolli
Fernanda Cardoso Valentim
Deise Patrício dos Santos Dal Pozzo
Munique do Nascimento
Martinha Rosa

Auxiliar Administrativo:

Danieli Rodrigues Resendes

Pedagoga:

Marissilvia Medeiros Marcelino Barp
Sílvia Vitali

Servente:

Sirege Maria Freitas

Sumário

Mensagem	4
Apresentação do Núcleo	5
Capítulo I - Objetivos e Princípios	5
Capítulo II – Finalidade	6
Capítulo III - Fluxograma Externo e Interno Para Atendimento Clínico	6
Capítulo IV - Do Ambiente do Núcleo	12
Capítulo V - Do Coordenador do Núcleo.....	12
Capítulo VI - Da Constituição da Equipe Técnica do Núcleo.....	13
Capítulo VII - Atribuições do cordenador do nucleo.....	13
Capítulo VIII - Dos Serviços Administrativos e de Secretariado.....	15
Capítulo IX - Do Servente.....	15
Capítulo X - Dos Serviços tecnicos.....	16
Psicologia	16
Fonoaudiologia	18
Psicopedagogia	22
Capítulo XI - Dos Princípios de Convivência.....	23
Capítulo XII - Dos Direitos e Deveres dos Pais ou Responsáveis.....	24
Capítulo XIII - Direitos e Deveres da Escola para com o Núcleo de Cooperação	25
Capítulo XIV - Da Formação Continuada	26
Capítulo XV - Calendário Anual do Núcleo de Cooperação Educacional	27
Capítulo XVI - Do Arquivo	27
Capítulo XVII – Disposições Finais	28

Mensagem

A utopia está lá no horizonte.
Me aproximo dois passos, ela se afasta dois passos.
Caminho dez passos e o horizonte corre dez passos.
Por mais que eu caminhe, jamais alcançarei.
Para que serve a Utopia?
Serve para isso: Para que eu não deixe de caminhar

Eduardo Galeano.

Apresentação do Núcleo

O Núcleo de Cooperação Educacional atualmente é um setor da Secretaria Municipal de Educação do município de Criciúma. Este setor é responsável pelos atendimentos clínicos nas áreas de fonoaudiologia, psicologia e psicopedagogia, aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, sendo que também oferece projetos de prevenção realizados no âmbito escolar.

A Prefeitura de Criciúma conta com esse serviço desde 1993, sendo reconhecido pela Lei 4.307 de 02 de maio de 2002. Oferece desde seu início atendimentos nas áreas de Fonoaudiologia e Psicologia, e a partir de 2005 também atendimentos na área de Psicopedagogia.

Capítulo I - Objetivos e Princípios

O objetivo primordial do NCE – Núcleo de Cooperação Educacional, será viabilizar a prestação de serviço de fonoaudiologia, psicologia e psicopedagogia, garantindo a todo aluno matriculado alguns princípios da Lei 8080/19 de setembro de 1990, como um dos instrumentos de melhora das condições de vida, de saúde e de aprendizagem para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Criciúma e tem por finalidade o pleno desenvolvimento do ser humano.

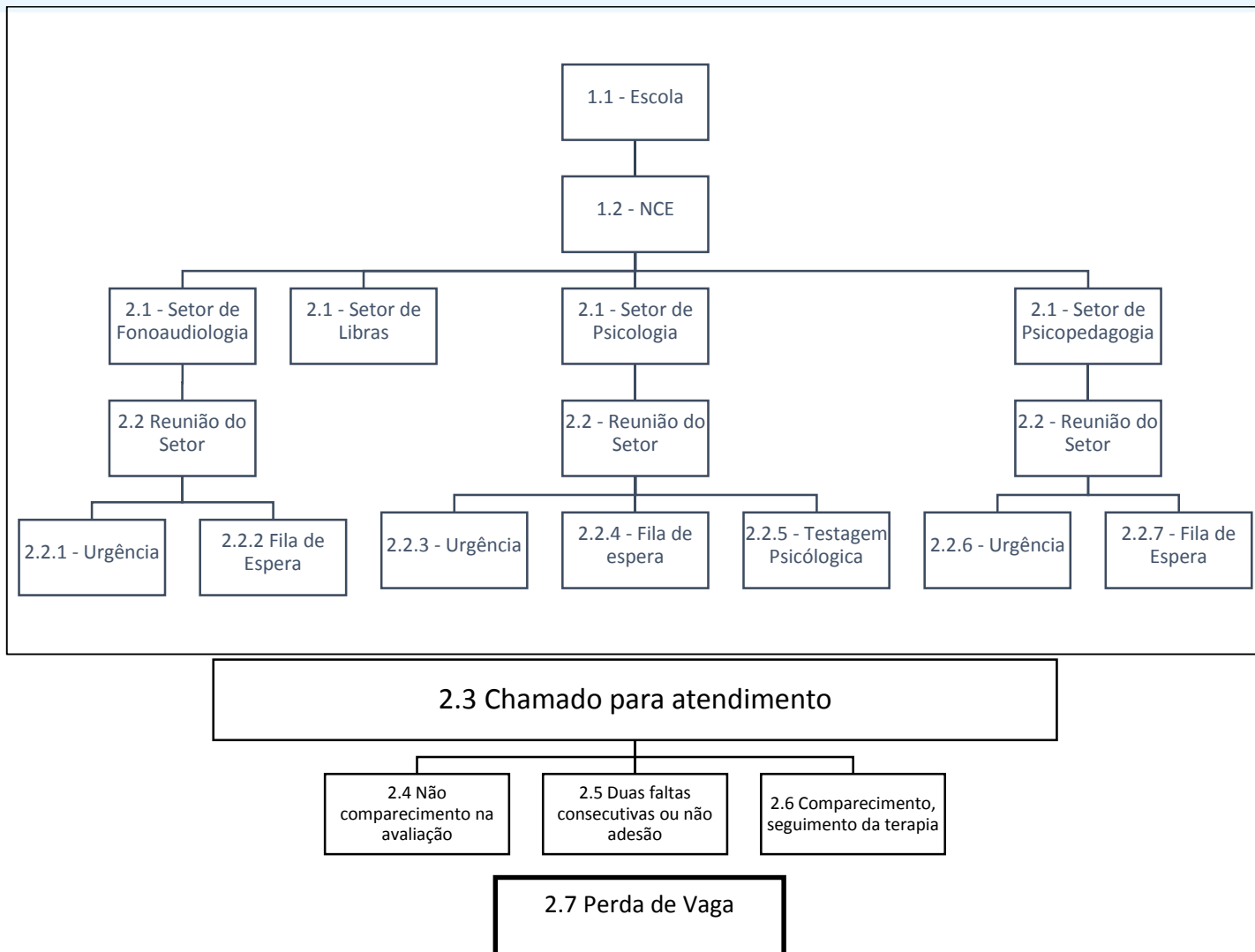
Todos os atendimentos terão como base os princípios de:

- A) A igualdade de condições para o acesso, permanência e sucesso de todos os pacientes das especialidades atendidas.
- B) Liberdade de aplicar os conhecimentos nos quais está apto a desenvolver, seguindo a linha de trabalho considerando pluralismo de ideias e de concepções terapêuticas.
- C) Respeito à liberdade e apreço a tolerância.
- D) Valorização e respeito aos profissionais e a toda comunidade atendida.

Capítulo II - Finalidade

O Núcleo de Cooperação Educacional tem por finalidade o atendimento clínico, nas áreas de psicologia, fonoaudiologia e psicopedagogia, às crianças e aos adolescentes matriculados na rede municipal de ensino de Criciúma, bem como ações preventivas a comunidade escolar deste município. Estas ações devem ser norteadas pelos princípios que regem a constituição federal e estadual, a lei orgânica do município de Criciúma e o estatuto da criança e do adolescente.

Capítulo III - Fluxograma Externo e Interno Para Atendimento Clínico



1. Fluxo externo

1.1. Escola: Cabe às escolas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Criciúma encaminhar alunos e alunas que apresentem necessidade compatíveis com os atendimentos oferecidos no NCE. Estes encaminhamentos podem ser por necessidades percebidas pela escola, família ou outros profissionais envolvidos nos atendimentos dos alunos e alunas. As escolas contam com formulário padrão de encaminhamentos para os respectivos setores.

1.2. NCE: O Núcleo de Cooperação Educacional recebe os encaminhamentos, por escrito, das escolas e faz a separação por setores para posterior análise das profissionais.

Obs.: O único serviço responsável pelos encaminhamentos ao NCE são as escolas municipais.

2. Fluxo interno

2.1. O NCE é organizado por setores compatíveis com os atendimentos clínicos oferecidos: Setor de Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia e cada setor é responsável por avaliar os encaminhamentos recebidos conforme critérios clínicos de urgência estipulados pela equipe técnica com base em literatura científica. Cada setor também tem autonomia para estruturar atendimentos clínicos dentro de sua área de especialização e compatíveis com as demandas.

2.2. Os setores reúnem-se semanalmente, com a participação de todos os profissionais da área determinada para, entre outras demandas, realizar a leitura e triagem dos encaminhamentos recebidos das escolas. Nestas reuniões são avaliadas as necessidades de atendimento com urgência, ou permanência do aluno na fila de espera.

Setor de Fonoaudiologia:

2.2.1 Urgência em Fonoaudiologia: Casos de alunos surdos, alunos com fissuras labiopalatais e pós cirúrgicos de adenoidectomia, amidaglectomia e frenectomia. Estes terão prioridade de atendimento, por ordem de chegada como urgência, assim que algum horário estiver disponível na agenda das profissionais.

2.2.2 Fila de espera em Fonoaudiologia: Todos os demais casos serão incluídos na fila de espera, por ordem de chegada no serviço, para atendimento conforme disponibilidade das agendas das profissionais.

Setor de Psicologia:

2.2.3 Urgência em Psicologia: Luto de parentes próximos há menos de um ano, criança e adolescentes em situação de abrigo, quadros psicológicos que prejudicam a frequência escolar, quadros psicóticos, uso de drogas, ideação suicida, episódios de automutilação/autolesão, agressão física frequente contra colegas e professores e depredação do patrimônio escolar. Estes terão prioridade de atendimento, por ordem de chegada como urgência, assim que algum horário estiver disponível na agenda das profissionais.

2.2.4 Fila de espera em Psicologia: Todos os demais casos serão incluídos na fila de espera, por ordem de chegada no serviço, para atendimento conforme disponibilidade das agendas das profissionais.

2.2.5 Testagem Psicológica: As testagens serão realizadas a partir de encaminhamentos vindos da escola ou por solicitação das profissionais dos demais setores do Núcleo.

Setor de Psicopedagogia:

2.2.1 Urgência em Psicopedagogia: Alunos do terceiro ano do ensino fundamental não alfabetizados e/ou com histórico de reprovação terão prioridade de atendimento, por ordem de chegada como urgência, assim que algum horário estiver disponível na agenda das profissionais.

2.2.2 Fila de espera em Psicopedagogia: Todos os demais casos serão incluídos na fila de espera, por ordem de chegada no serviço, para atendimento conforme disponibilidade das agendas das profissionais.

2.3 Chamado para atendimento: A partir do momento em que abrir um horário de atendimento na agenda do profissional, no contra turno de horário de estudo do aluno (a) e este irá repassar a secretária que fará o agendamento.

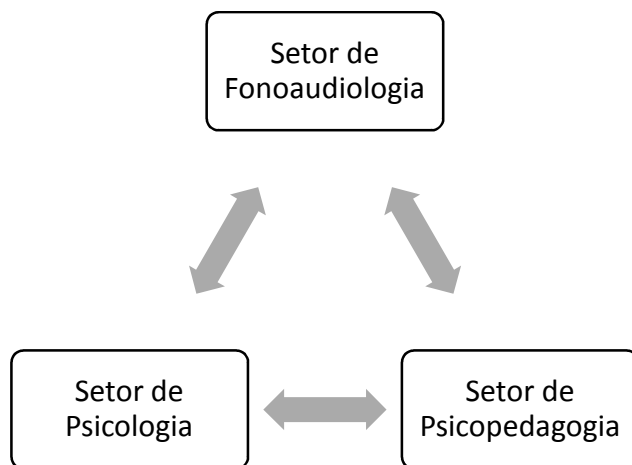
2.4 Não comparecimento na avaliação: Caso a criança ou adolescente não compareça ao primeiro atendimento, e não justifique sua ausência, será feito comunicado á escola e este será desligado da fila de espera.

2.5 Duas faltas consecutivas ou não adesão: se a criança ou adolescente faltar (02) dois atendimentos consecutivos, sem justificar sua ausência, ou ainda se família demonstrar não adesão ao tratamento, com negativas a cumprir orientações, assim como (02) faltas intercaladas, então será comunicado o desligamento á escola, por escrito.

2.6 Comparecimento / seguimento da terapia: Cada setor realizará o acompanhamento terapêutico conforme demandas e critérios clínicos de suas especialidades. No primeiro atendimento é realizado Contrato Terapêutico com os responsáveis, o qual informará as regras do serviço e participação/adesão necessária ao tratamento.

2.7 Perda de Vaga: conforme mencionado anteriormente as Perda de Vaga acontecerão sempre que houver falta no primeiro atendimento, duas faltas consecutivas sem justificativa, ou não adesão ao tratamento.

3. Encaminhamentos Intersectoriais:



Os setores farão os encaminhamentos necessários entre si, quando os profissionais perceberem que as dificuldades apresentadas necessitam de intervenções outra área e estiverem interferindo no andamento da terapia. Os encaminhamentos intersectoriais terão prioridade sobre a fila de espera, mas não sobre os casos de urgência de cada setor.

Capítulo IV - Do Ambiente do Núcleo

3. Todos os profissionais dos setores devem estar em dia com seu conselho profissional.
4. O ambiente deve estar de acordo com as necessidades descritas pela Vigilância Sanitária para atendimentos nas áreas de Fonoaudiologia, Psicologia e Pedagogia, e com autorizações deste órgão.
5. Autorização de funcionamento pelo Corpo de Bombeiros.
6. Ambiente físico em conformidade com as normas NBR 9050:2004 da ABNT (Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

Capítulo V - Do Coordenador do Núcleo

O Coordenador do núcleo deverá ser um Profissional com Graduação, Especialização e com experiência em alguma das áreas trabalhadas no Núcleo e que, preferencialmente, seja já integrante da equipe do serviço.

Capítulo VI - Da Constituição da Equipe Técnica do Núcleo

A Equipe Técnica composta por no mínimo:

04 Fonoaudiólogas
06 Psicólogas
04 Psicopedagogas (com formação de base em pedagogia)

01 Auxiliar Administrativo
01 Servente
01 Coordenador do serviço

Equipe complementar:

01 Neuropediatra
01 Psiquiatra Infantil
01 Otorrino
01 Audiologista
01 Assistente Social
01 vigilante noturno

Capítulo VII - Atribuições do Coordenador do Núcleo

- 1) Compete ao coordenador administrar o núcleo executando as decisões tomadas pela secretaria municipal de educação, cumprindo carga horária de 50% de sua lotação no NCE e o restante da carga horária a ser definido pela Secretaria de educação.
- 2) Cumprir e fazer cumprir a constituição federal e estadual, a lei orgânica do município, o estatuto da criança e do adolescente e as disposições previstas neste regimento.
- 3) Representar oficialmente perante as autoridades federais, estaduais e municipais
- 4) Receber, informar, despachar petições e correspondências, seguindo os procedimentos constantes na legislação vigente.
- 5) Visar o ponto dos funcionários.
- 6) Assinar todos os documentos expedidos pelo Núcleo.
- 7) Promover a integração de todos os funcionários.
- 8) Providenciar a manutenção, conservação em higiene dos ambientes do núcleo.
- 9) Informar e encaminhar aos setores competentes, solicitações que estejam das suas atribuições previstas neste regimento.
- 10) Participar da análise e aprovação de cursos, formações, projetos e outras atividades realizadas pelo Núcleo.
- 11) Promover, apoiar e convocar reuniões de estudo e administrativas.
- 12) Divulgar o presente regimento em todos os seguimentos que compõe o Núcleo, bem como a cada novo integrante da equipe.
- 13) Garantir a divulgação e acesso em tempo hábil de documentos e informações de interesse do Núcleo e Secretaria de Educação.
- 14) Participar de eventos, festividades, comemorações e outros.
- 15) Coordenar a organização de cronograma mensal ou anual de atividades em concomitância com o calendário escolar.
- 16) Coordenar a elaboração do relatório anual.
- 17) Zelar e fazer zelar o patrimônio público.
- 18) Comunicar por escrito, a secretaria municipal de educação, faltas ou infrações cometidas pelos funcionários, relatando os fatos e apresentando o registro de providências anteriormente realizadas no Núcleo.
- 19) Apresentar-se com traje compatível com o ambiente do Núcleo bem como informar aos funcionários que também o façam.
- 20) Tratar os colegas de trabalho com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe e exponha de qualquer tipo de situação vexatória.
- 21) Buscar parcerias públicas ou privadas sem ônus financeiro com pessoas e entidades, que contribuam para o crescimento e aprimoramento do Núcleo.
- 22) Participar efetivamente das reuniões de diretores escolares contribuindo com o bom desenvolvimento do trabalho e repassando aos profissionais do núcleo as decisões pertinentes ao trabalho técnico desenvolvido no NCE.
- 24) Nas suas ausências ao trabalho e nos impedimentos legais o coordenador(a) poderá ser substituído por pessoa à escolha do mesmo ou designada pelas autoridades competentes.

Capítulo VIII - Dos Serviços Administrativos e de Secretariado

Compete aos serviços administrativos prover o Núcleo da infraestrutura necessária ao seu funcionamento. Consideram-se dos serviços administrativos o auxiliar administrativo e o agente de serviços gerais que farão parte da estrutura do Núcleo.

Consideram-se atribuições do auxiliar administrativo do Núcleo:

- 1) Organizar e manter atualizada a documentação, agendamentos, arquivos de prontuários (atuais e quando não mais em uso);
- 2) Garantir o fluxo de documentos e informações necessárias ao processo terapêutico.
- 3) Atender telefone e repassar todas as informações necessárias aos profissionais do Núcleo;
- 4) Organizar, quando necessário, a biblioteca, a brinquedoteca e o almoxarifado;
- 5) Zelar pelo bom atendimento a clientela e aos profissionais do Núcleo, sendo importante observar o cumprimento do horário avisando o respectivo profissional da chegada de seus pacientes.
- 6) Ter procedimento ético no que se refere ao respeito profissional, legal e moral referente a manutenção de sigilo e informações sobre o Núcleo em situações que exijam discrição.

Capítulo IX - Do Servente

- 1) Verificar, diariamente, as condições de ordem e higiene de todas as dependências do Núcleo, mobiliários e utensílios.
- 2) Responsabilizar-se pela conservação, uso adequado, organização e armazenamento do material de limpeza.
- 3) A distribuição de tarefas específicas devem ser discutidas e registradas juntamente com a coordenação do Núcleo e a servente cumprirá o que for estabelecido.
- 4) Ter procedimento ético no que refere ao comportamento e respeito profissional, legal e moral referente a manutenção de sigilo e informação sobre o Núcleo em situação que exijam discrição.
- 5) Participar da limpeza do gramado, jardins e hortas.
- 6) Atender as solicitações dos profissionais do Núcleo referente a limpeza, ordem e conservação das salas.
- 7) Fazer uso diariamente do uniforme de proteção individual.
- 8) Comunicar a coordenação do Núcleo quando houver excesso ou falta de utensílios, mercearia e materiais de limpeza.
- 9) Tratar os profissionais e pacientes com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe e exponha a qualquer tipo de situação vexatória.
- 10) Comunicar a coordenação, sempre que possível, em caso de falta justificada para que o Núcleo possa organizar-se na ausência do funcionário.
- 11) Respeitar os horários determinados para a entrada, intervalo e saída do Núcleo.

Capítulo X - Dos Serviços Técnicos

Psicologia

O serviço de psicologia desempenha as seguintes funções no NCE:

Atendimentos Clínicos:

- 1) A prática profissional no âmbito clínico será pautada e norteadada pelos princípios que regem o código de ética e as regulamentações pertinentes ao exercício da profissão.
- 2) São realizados de forma individual em grupo com crianças, adolescentes com acompanhamento e orientações as suas famílias e seus professores.
- 3) Conforme a necessidade e a critério dos profissionais do serviço, também podem acontecer as psicoterapias em grupo.
- 4) As sessões são semanais e tem duração média de 50 minutos cada encontro.
- 5) As altas e o tempo de acompanhamento variam de acordo com cada caso, a critério do profissional responsável tendo em vista os resultados obtidos. Preferencialmente não ultrapassando o período de um ano, salvo em casos em que a profissional julgar necessário.

6) Quando se faz necessário as famílias são encaminhadas para a rede de atenção básica à saúde para atendimentos aos responsáveis.

7) Quando necessário as crianças e adolescentes atendidos no Núcleo poderão ser encaminhados para atendimentos de outros profissionais ou em outros serviços.

8) Se família demonstra não adesão ao tratamento, com negativas a cumprir orientações, faltas intercaladas sem justificativa é dado perda de vaga.

9) O Serviço de psicologia realiza ainda testagens psicológicas quando se faz necessário a averiguação mais detalhada das reais condições das funções cognitivas da criança ou adolescente.

Serviço de Promoção e Prevenção em Saúde Mental Escolar:

- 1) A prática profissional no âmbito escolar, de caráter preventivo e de promoção da saúde, será pautada e norteadada pelos princípios que regem o código de ética e as regulamentações pertinentes ao exercício da profissão.
- 2) O Serviço de psicologia desenvolve trabalhos de prevenção de agravos e promoção de saúde mental junto a toda comunidade escolar da rede de ensino municipal.
- 3) São realizados, neste sentido, ações por solicitação das escolas, coordenação do serviço ou desenvolvidas pelo setor quando percebidas as necessidades.
- 4) São realizados com foco na saúde mental de professores e orientadores da rede, com encontros de grupo e palestras.
- 5) Palestras para pais abordando temas específicos do desenvolvimento infantil compatíveis com a área da psicologia e a critério da necessidade de cada escola.
- 6) Além disso, também são desenvolvidas atividades, em grupo, com os alunos da rede de ensino municipal.
- 7) As atividades nesta área são realizadas em âmbito escolar ou espaços afins e em grupo, visando a coletividade da comunidade escolar.

Suporte ao AEE:

- 1) O serviço de psicologia poderá oferecer ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) da rede de ensino municipal, cursos, encontros e formações buscando assessorar e orientar os professores nos aspectos psicológicos de sua relação afetiva e cognitiva com os alunos do AEE.

Apoio ao PSE:

- 1) Por solicitação da coordenação do projeto o serviço de psicologia do Núcleo poderá participar do Programa de Saúde da Escola (PSE) realizando palestras com temáticas variadas, com os professores e alunos das escolas pactuadas.

Fonoaudiologia

O serviço de fonoaudiologia desempenha as seguintes funções no NCE:

Atendimentos Clínicos:

- 1) O fonoaudiólogo é o profissional de saúde que exerce suas funções na promoção da saúde, avaliação e diagnóstico, terapia (habilitação/reabilitação), monitoramento e aperfeiçoamento de aspectos que envolvem a comunicação humana em todas as suas dimensões, tais como: a função auditiva periférica e central, linguagem oral e escrita, articulação da fala, voz, fluência e as funções estomatognáticas.
- 2) Atendimento clínico seguindo a fila de espera por ordem de chegada ao NCE, dos encaminhamentos das escolas municipais.
- 3) Terapias semanais com duração do atendimento de trinta minutos no contra turno do aluno.
- 4) Terapias coletivas, a critério do profissional de acordo com o número de alunos e seus desempenhos.

5) Duração do tratamento: até a avaliação profissional de que não há alterações fonoaudiológicas, não podendo ultrapassar dois anos de terapia.

6) Alunos atendidos por fonoaudiólogo em outro setor público ou privados não serão atendidos no NCE;

7) Alunos avaliados no setor que forem observados impossibilidades de atendimento devido a questões como inadequação física do ambiente, inadequação de recursos terapêuticos, não serão atendidos no NCE.

Trabalho de cunho Preventivo da Fonoaudiologia Educacional

Atuar como parte integrante da equipe pedagógica, através de seus conhecimentos sobre a comunicação humana, assim como auxiliando nas estratégias educacionais que contribuam para a melhoria do processo ensino e aprendizagem.

- 1) Realizado preferencialmente por duas (02) fonoaudiólogas concomitantemente em cada Unidade Escolar;
- 2) Indispensável a apresentação do projeto escrito para as escolas municipais de Educação Infantil que aderirem;
- 3) Realizar as atividades semanalmente junto aos alunos, gestores ou professores de acordo com a programação, preferencialmente em horário de trabalho;
- 4) Organizar relatórios com dados coletados e analisados, assim como relatórios anuais dos trabalhos desenvolvidos;
- 5) Deslocamento às Unidades Escolares exclusivamente em carro fornecido pelo poder público municipal.

Nesta perspectiva de fonoaudiologia educacional, o profissional poderá, em parceria com a equipe pedagógica:

- Disponibilizar e discutir informações/conhecimentos a respeito dos aspectos concernentes à Fonoaudiologia que beneficiem o educador e o aluno;
- Prestar assessoria fonoaudiológica e dar suporte à equipe escolar discutindo e elegendo estratégias que favoreçam o trabalho com alunos que apresentam dificuldades de fala, linguagem oral e escrita, voz e audição;
- Contribuir para a inclusão efetiva dos alunos com necessidades educacionais especiais, de modo especial promovendo a acessibilidade na comunicação;
- Realizar ações promotoras de saúde que resultam no desenvolvimento dos alunos e na saúde da equipe escolar, no que se refere à linguagem oral, escrita, audição, motricidade orofacial e voz;
- Orientar as famílias ou os cuidadores em relação ao desenvolvimento das crianças, principalmente as de maior vulnerabilidade social;
- Conhecer a realidade local e elencar ações de promoção à saúde a serem desenvolvidas no âmbito escolar, por todos os atores sociais;
- Participar de reuniões com a equipe multiprofissional para acompanhamento sistemático e contínuo das ações desenvolvidas com os educandos, equipes escolares, pais ou responsáveis;
- Contribuir para o diagnóstico da situação de saúde auditiva dos ambientes escolares, apontando necessidades, pedindo avaliações de aferição de ruído e buscando soluções para contribuir com a saúde auditiva;
- Participar de formação continuada e capacitação específica aos professores e equipes escolares, buscando disseminar o conhecimento em assuntos fonoaudiológicos;
- Favorecer, junto à equipe pedagógica, encaminhamentos dos alunos para exames específicos e/ou acompanhamentos terapêuticos que se fizerem necessários aos equipamentos de referencia, articulando, dentro do possível, a troca de informações entre os profissionais da saúde e da educação;
- Orientar pais ou responsáveis quanto às necessidades educacionais de seu(s) filho(s), de forma a buscar parceria no trabalho pedagógico e às intervenções necessárias em outros âmbitos (saúde, assistência social etc.);
- Participar de reuniões pedagógicas, conforme necessidades levantadas pela equipe técnica e/ou escolar;
- Participar do processo de elaboração da avaliação dos alunos, discutindo suas necessidades educacionais especiais, as adaptações realizadas e a serem feitas, objetivando o encaminhamento educacional mais adequado;
- Desenvolver projetos ou programas de articulação intersecretarias de saúde e educação, e intersetoriais, contribuindo para a integralidade de atendimento ao município;
- Orientar hábitos de saúde e realizar campanhas educativas, de acordo com a necessidade da comunidade escolar;
- Realizar o levantamento das necessidades das instituições educacionais, com a equipe pedagógica, equipe de apoio, professores, e elaborar, discutir e propor um planejamento com as ações elencadas.

Ações da Fonoaudiologia no Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Em consonância com as políticas de educação e saúde o fonoaudiólogo poderá desenvolver as seguintes ações no AEE:

- 1) Assessorar, prestar consultoria e oferecer treinamento aos profissionais da equipe de inclusão contribuindo com a orientação aos professores das salas de recursos, que são constituídas conforme a necessidade de cada escola e de acordo com os casos de crianças nelas incluídas;
- 2) Realizar apoio ao Atendimento educacional Especializado, por meio da organização das demandas, da avaliação das necessidades específicas dos alunos (recursos e apoio), garantindo a continuidade do planejamento educacional dos estudantes com deficiência e dificuldades relacionadas à aprendizagem;
- 3) Promover encontros com os professores da escola regular (professor da sala de aula e de apoio) e o AEE, a fim de refletir e definir, junto aos profissionais envolvidos, melhores estratégias educacionais, avaliações e adequação curricular.

No Programa Saúde da Escola (PSE)

- 1) Realização de triagem auditiva de crianças pré-escolares e escolares para identificação de possíveis alterações auditivas, que possam prejudicar o desenvolvimento da linguagem, da fala e da escrita. Após a identificação daquelas crianças que falharam na triagem auditiva, encaminhar para avaliação audiológica completa dando ciência à equipe pedagógica sobre a questão da importância e da continuidade na avaliação. Nos casos onde seja detectada a deficiência auditiva, auxiliar e orientar a escola quanto ao uso do aparelho de amplificação sonora e sistema de FM. Além disso, discutir estratégias com os educadores para a melhor integração da criança e seu desenvolvimento. Importante salientar que qualquer ação que envolva crianças, deve ser autorizada pelos pais;
- 2) Realização de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças;
- 3) Promoção da educação permanente e capacitação de profissionais da Educação e da Saúde e de Jovens para o PSE;
- 4) Realização de monitoramento e avaliação da saúde dos estudantes, ligada aos aspectos fonoaudiológico;
- 5) Realizar a intermediação da escola com os profissionais da saúde que se ocupam dos estudantes com necessidades educativas especiais.

Psicopedagogia

O Profissional de Psicopedagogia deverá ser Pedagogo com Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional ou Neuropsicopedagogia Clínica e Institucional.

Atendimento Clínico:

- 3) Numa linha terapêutica, o psicopedagogo trata das dificuldades de aprendizagem, diagnosticando, desenvolvendo técnicas remediativas, orientando pais e professores, estabelecendo contato com outros profissionais das áreas psicológica, psicomotora, fonoaudiológica e educacional, pois tais dificuldades são multifatoriais em sua origem e, muitas vezes, no seu tratamento.
- 2) Esse profissional deve ser um mediador em todo esse processo, indo além da simples junção dos conhecimentos da psicologia e da pedagogia.

Ações Preventivas:

- 3) Numa linha preventiva, o psicopedagogo pode desempenhar uma prática docente, envolvendo a preparação de profissionais da educação, ou atuar dentro da própria escola.
- 4) Na sua função preventiva, cabe ao psicopedagogo detectar possíveis perturbações no processo de aprendizagem; participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração e troca;
- 5) Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos;
- 6) Realizar processo de orientação educacional, vocacional e ocupacional, tanto na forma individual quanto em grupo.

A prática profissional do psicopedagogo será pautada e norteadada pelos princípios que regem o código de ética e as regulamentações pertinentes ao exercício da profissão.

Capítulo XI - Dos Princípios de Convivência

A convivência no NCE terá como princípios o trabalho coletivo, a cidadania a participação, tendo como regras, as seguintes normas:

- 1) O cumprimento e o respeito das atribuições definidas neste Regimento por todos os sujeitos envolvidos, observando-se o segmento que faz parte;
- 2) A construção de relações de solidariedade, companheirismo, respeito, autonomia, interação de todas as pessoas, sem exclusão;
- 3) Garantia do diálogo e da participação das pessoas das pessoas envolvidas na solução de todos os conflitos;
- 4) Possibilidade de advertência e aplicação prevista segundo o Estatuto do Servidor Público Municipal de Criciúma.

Capítulo XII - Dos Direitos e Deveres dos Pais ou Responsáveis

São direitos dos pais ou responsáveis:

- Ser informado sobre qual trabalho será desenvolvido com seu filho (a) durante as terapias, receber cópia do contrato de trabalho terapêutico e permanência nos setores da Fonoaudiologia , Psicologia e Psicopedagogia.
- Ser informado pela escola, sobre a data e horários da avaliações e os atendimentos semanais, assim como o processo de desenvolvimento de seu filho ou filha.
- Ser ouvido nas solicitações e queixas referentes ao processo terapêutico.
- Ser tratado pelos profissionais do NCE com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe a qualquer tipo de situação vexatória.
- Ter acesso aos documentos de prontuários terapêutico de seu filho ou filha durante todo o processo terapêutico e após a alta no tempo determinado pelo regimento cada conselho profissional, sendo que somente poderão levar cópias autorizadas pelo profissional que o atendeu, caso este não faça mais parte da equipe, ficará a cargo do responsável técnico da respectiva área.
- Ter acesso aos atendimentos clínicos, desde que com consentimento do profissional que está trabalhando com seu filho ou filha, e que não implique em prejuízo do processo terapêutico.
- Solicitar desligamento a qualquer momento do processo de atendimento, mediante registro e assinatura do ato, junto ao profissional responsável.

São deveres dos pais ou responsáveis:

- 1) Cumprir as normas estabelecidas junto ao contrato de trabalho assinado no início do tratamento.
- 2) Realizar as atividades e encaminhamentos que o profissional responsável indicar durante o processo terapêutico.
- 3) Participar do processo de evolução clínica, que se desenvolve além do NCE,entendendo que a família, em casa é corresponsável.
- 4) Zelar pela frequência, assiduidade e pontualidade nos atendimentos e no cumprimento de todas obrigações familiares.
- 5) Responsabilizar-se pelo cuidado do paciente na sala de espera, nos períodos que antecedem e procedem os atendimentos.
- 6) Tratar todos os profissionais do NCE com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe e exponha a qualquer tipo de situação vexatória.
- 7) Fiscalizar e acompanhar as atividades terapêuticas de seu filho ou filha, contribuindo para que realize as tarefas propostas para casa ou escola.
- 8) Zelar pela evolução clínica, integridade, higiene de seu filho ou filha

Capítulo XIII - Direitos e Deveres da Escola para com o Núcleo de Cooperação

Deveres:

- 1) Informar a família do problema que o aluno vem apresentando e as medidas que já foram tomadas para solucionar ou amenizar o problema.
- 2) Conscientizar a família da importância do atendimento para com seus filhos e das responsabilidades com o mesmo uma vez iniciado o tratamento.
- 3) Preencher o encaminhamento do aluno junto à família, solicitando os atendimentos necessários.
- 4) Entregar as fichas de encaminhamento protocoladas, diretamente no NCE ou na recepção da Secretaria de Educação.
- 5) Repassar a família do aluno a data e horário do primeiro atendimento e informar que caso haja falta sem justificativa, haverá perda de vaga.
- 6) Acompanhar a frequência e o andamento do processo terapêutico do aluno ou aluna após iniciado o tratamento.

Direitos:

- 1) Receber as informações possíveis do caso pela profissional que esteja atendendo seu aluno ou aluna, resguardando o sigilo terapêutico;
- 2) Ligar ou comparecer ao NCE caso queira saber de algum caso específico com agendamento prévio.
- 3) Solicitar palestras e projetos conforme a necessidade da escola.

Capítulo XIV - Da Formação Continuada

Serão considerados cursos de Formação Continuada os Cursos de Aperfeiçoamento, Capacitação e Atualização, que tem por objetivo aprofundar habilidades teóricas e práticas em uma área do conhecimento, capacitando e atualizando os profissionais para a qualificação do serviço prestado.

Garantia de custeio anualmente de no mínimo de 02 (duas) VRVs (Valor Referencial de Vencimento) a cada profissional para capacitação específica em sua área de atuação, a saber: fonoaudiologia, psicologia e psicopedagogia.

Garantia de custeio de diária para cobrir gastos dispendidos durante o período de realização das capacitações.

A dispensa do dia de trabalho para a realização dos cursos acima citados ocorrerá em concordância com a Coordenação e Secretaria a qual está subordinada, observando e respeitando inclusive o tempo para deslocamento do profissional.

As demais formações de Pós- Graduação: Especialização, Mestrado e Doutorado, seguirão em conformidade com as resoluções do Estatuto do Servidor Público e dissídios acordados junto ao Sindicato da Categoria.

Capítulo XV - Calendário Anual do Núcleo de Cooperação Educacional

O calendário do Núcleo de Cooperação deverá respeitar o calendário da Secretaria de Educação do Município de Criciúma.

Capítulo XVI - Do Arquivo

O arquivo deve ser organizado de forma prática, permitindo assim a rápida localização dos documentos.

O arquivo se conceitua em arquivo vivo e arquivo histórico.

O arquivo vivo é composto pelos documentos em uso, os quais são:

- A) Portarias;
- B) Decretos;
- C) Legislação;
- D) Ofícios;
- E) Comunicações circulares;
- F) Prontuários em uso;
- G) Correspondências recebidas e expedidas;

H) Livro ata e livro ponto em uso;

I) Encaminhamentos das três áreas abrangentes.

O arquivo morto histórico deve ser composto por documentos permanentes e temporários do Núcleo. São eles:

A. Prontuários de pacientes que não estão mais em atendimentos por terem recebido alta ou por desistência ou abandono do tratamento.

B. Documentos que não mais em tramitação ou em uso tais como documentos recebidos e expedidos, livro de atas de reuniões, livro ponto, livro protocolo.

Os prontuários de Fonoaudiologia deverão ficar arquivados durante dez anos, conforme orientação do Conselho Federal de Fonoaudiologia.

Os prontuários de Psicologia deverão ficar arquivados durante cinco anos conforme orientação do Conselho Federal de Psicologia.

Os prontuários de Psicopedagogia deverão ficar arquivados durante cinco anos, conforme orientação da Associação Brasileira de

Psicopedagogia.

Após, respeitado o período de arquivamento dos prontuários e cinco anos dos demais documentos, estes poderão ser destruídos, desde que constem em livro de ata de incineração.

Capítulo XVII—Disposições Finais

Estas regras entram em vigor a partir da data de sua aprovação.

Silvana Alves Bento Marcineiro - Presidente do COMEC

Criciúma, 06 de dezembro de 2016.

Edital

CMJ - O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE CRICIÚMA – SC

Edital de Convocação nº 001/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CMJ de Criciúma / SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando o disposto no artigo 4º e incisos I e II da Lei Municipal 6.770 de 19 de agosto de 2016, abre Edital de Convocação das Entidades da Sociedade Civil organizada diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento voltadas à promoção de políticas públicas para a Juventude de Criciúma, biênio 2016/2018, a participarem do Fórum Eletivo para a escolha das Entidades, conforme normas previstas neste Edital.

1. Informações Gerais:

1.1- O Processo Eleitoral bem como o Fórum Eletivo serão coordenado pela Coordenadoria Municipal da Juventude.

1.2- Data do Fórum Eletivo: 19 de dezembro de 2016.

1.3- Horário: 10:00 Horas

1.4- Local: Sala de Coordenação dos Conselhos localizada no Centro de Eventos José Ijair Conti, Criciúma Santa Catarina.

1.5- As Entidades, órgãos ou instituições deverão ter sede ou sub-sede no município de Criciúma, e seus representantes indicados para compor o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, deverão residir em Criciúma.

2. Do número de vagas:

2.1- De acordo com o artigo 4º, incisos I e II, da Lei Municipal 6.770 de 19 de agosto de 2016, o CMJ é composto de forma paritária entre o poder público e a Sociedade Civil, sendo 20 (vinte) representantes titulares assim distribuídos:

- a) 01 (um) representante das Instituições de Ensino Médio e profissionalizante;
- b) 01 (um) representante Estudantil do Ensino Superior; (do Diretório Central de Estudantes – DCE- da Instituição de Ensino Superior com maior Numero de Alunos);
- c) 01 (um) representante das Organizações Juvenis religiosas;
- d) 01 (um) representante da Associação de Jovens Empreendedores – AJE;
- e) 01 (um) representante das Entidades de Pessoas com Deficiências;
- f) 01 (um) representante das Entidades Culturais;
- g) 01 (um) representante das Entidades Esportivas;
- h) 01 (um) representante de Clubes de Serviços do Município;
- i) 01 (um) representante da União das Associações de Bairros - UABC; e
- j) 01 (um) representante das organizações de Combate ao Preconceito.

2.2- Os 10 (dez) representantes do poder Público serão indicados pelo respectivo órgão que representam.

2.3- Cada representante terá direito a um suplente do mesmo seguimento.

3. Da Inscrição:

3.1- A Inscrição, das entidades ou órgãos interessados, será efetuada no período de 15 de dezembro a 19 de dezembro de 2016, em formulário próprio, na Sala de Coordenadoria da Juventude.

3.2- Se o número de entidades previstas no 2.1, item h, deste edital, presentes e interessadas em participar do CMJ for maior que o número de vagas a disponíveis para cada segmento, far-se-à uma eleição por meio de voto aberto.

3.3- A relação das Entidades inscritas para participar do Fórum será publicada dia 20 de dezembro de 2016.

4. Do Fórum Eletivo:

4.1- Cada Entidade inscrita terá ate quatro minutos para apresentar o trabalho que é realizado pela instituição.

4.2- A realização do Fórum devera ser registrada em ata própria, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos representantes das Entidades participantes.

5. Da posse e mandato dos Membros Eleitos:

5.1- A Posse dar-se até cinco dias após a realização do Fórum.

5.2- O mandato dos membros eleitos para compor o CMJ será de dois anos, sendo permitida a recondução por igual período.

Criciúma, 14 de dezembro de 2016

TEILOR TOPANOTTI - Coordenador Municipal da Juventude

Extrato

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

EXTRATO – ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1665/2015 registrado, na Secretaria Municipal de Administração no Depto de Apoio Administrativo, sob o nº 1843.

PARTÍCIPIES: Prefeitura Municipal de Criciúma e a Associação de Assistência Social Deus Provedor - AASDP.

DO OBJETO: Alterar a Cláusula Sétima, passando a vigência que era 30 de novembro de 2016, para 30 de dezembro de 2016.

DATA: Criciúma-SC, 30 de novembro de 2016.

SIGNATÁRIOS: Márcio Búrgio, pelo Município de Criciúma e Nicasio José da Silveira, pela AASDP.

Extrato

Governo Municipal de Criciúma

Extrato de Contrato nº 207/PMC/2016

Dispensa de Licitação N.º 193/PMC/2016

Contratante: Município de Criciúma.

Contratada: COMERCIO DE PNEUS E BORRACHARIA CORREA LTDA

Objetivo: O presente Termo Contratual tem por objetivo o fornecimento, de forma parcelada, de serviços de borracharia para conserto e/ou manutenção da frota de viaturas da CIRETRAN de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 7.900,00

Prazo de Vigência: 32/12/2017

Assinatura: 07/12/2016

Signatários: pelo município o senhor Marcio Búrigo – Prefeito Municipal, pela empresa o (a) senhor (a) Bertilio Correa

Extrato de Contrato nº 208/PMC/2016

Dispensa de Licitação N.º 208/PMC/2016

Contratante: Município de Criciúma.

Contratada: DISTRIBUIDOR DE AGUA MINERAL CASSETARI LTDA ME

Objetivo: O presente Termo Contratual tem por objetivo o fornecimento, de forma parcelada, de água mineral na CIRETRAN de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 7.640,00

Prazo de Vigência: 32/12/2017

Assinatura: 07/12/2016

Signatários: pelo município o senhor Marcio Búrigo – Prefeito Municipal, pela empresa o (a) senhor (a) José Marcio Cassetari

Ata

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços nº 017/PMC/2016

Modalidade: Pregão Presencial 057/PMC/2016

Objeto: Registro de preços de Combustíveis.**Fornecedores Registrados:** 02 (dois).**Assinatura:** 09/03/2016**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 3.521.700,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 17/2016		Data do Registro: 09/03/2016		Válido até: 09/03/2017			
Objeto da Compra: Registro de preços de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum), para aquisições futuras, no atendimento a frota de veículos e equipamentos do Município de Criciúma, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação municipal de							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Óleo diesel S500	LS	COMPECRIL COM. DE DERIV. DE PET. CRICIUMENSE LTDA (20052)		0	2,7300	
			DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA (13839)	DIBRAPE	0	2,7400	
2	Óleo diesel S10	LS	COMPECRIL COM. DE DERIV. DE PET. CRICIUMENSE LTDA (20052)		0	2,8600	
			DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA (13839)	DIBRAPE	0	2,8700	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 2/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 17/2016		Data do Registro: 09/03/2016		Válido até: 09/03/2017			
Objeto da Compra: Registro de preços de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum), para aquisições futuras, no atendimento a frota de veículos e equipamentos do Município de Criciúma, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação municipal de							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	GASOLINA COMUM	LS	DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA (13839)	DIBRAPE	0	3,2300	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 3/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 17/2016		Data do Registro: 09/03/2016		Válido até: 09/03/2017			
Objeto da Compra: Registro de preços de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum), para aquisições futuras, no atendimento a frota de veículos e equipamentos do Município de Criciúma, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação municipal de							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2016****PROCESSO Nº 57/2016**

(13839) - DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA

(20052) - COMPECRIL COM. DE DERIV. DE PET. CRICIUMENSE LTDA

Criciúma, 9 de Março de 2016.

Ata de Registro de Preços nº 018/PMC/2016
Modalidade: Pregão Presencial 042/PMC/2016

Objeto: Registro de preços de Coffee Break.

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 09/03/2016

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 42.007,62

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 1/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 18/2016 Data do Registro: 09/03/2016 Válido até: 09/03/2017 Objeto da Compra: Registro de Preços de "COFFEE BREAK", para aquisições futuras, no atendimento em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Criciúma.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SALGADO FRITO TIPO RISÓLES DE PRESUNO E QUEIJO	CENT	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	40,1700	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	40,6600	2
2	SALGADO FRITO TIPO RISÓLES DE CARNE	CENT	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	40,1700	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	40,6600	2
3	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO	CENT	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	40,1700	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	40,6600	2
4	SALGADO FRITO TIPO QUIBE	CENT	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	40,1700	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	40,6600	2
5	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO	CENT	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	40,1700	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	40,6600	2
6	SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE CARNE	CENT	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	40,1700	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	40,6600	2
7	SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE QUEIJO	CENT	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	40,1700	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	40,6600	2
8	SALGADO FRITO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA	CENT	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	40,1700	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	40,6600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 2/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 18/2016 Data do Registro: 09/03/2016 Válido até: 09/03/2017 Objeto da Compra: Registro de Preços de "COFFEE BREAK", para aquisições futuras, no atendimento em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Criciúma.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA DE CALABRESA	CENT	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	40,1700	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	40,6600	2
10	SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA DE CARNE	CENT	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	40,1700	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	40,6600	2
11	SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA DE FRANGO	CENT	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	46,6900	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	47,2600	2
12	SALGADO ASSADO TIPO KIBE	CENT	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	46,6900	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	47,2600	2
13	PÃO DE QUEIJO ASSADO	CENT	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	39,4400	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	39,9200	2
14	SALGADO ASSADO TIPO CROISANT	CENT	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	52,3200	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	52,9600	2
15	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE PALMITO	CENT	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	40,1700	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	40,6600	2
16	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE FRANGO	CENT	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	41,6600	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	42,3700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 3/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 18/2016 Data do Registro: 09/03/2016 Válido até: 09/03/2017 Objeto da Compra: Registro de Preços de "COFFEE BREAK", para aquisições futuras, no atendimento em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Criciúma.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	SALGADO ASSADO TIPO TROUXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY	CENT	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	41,8600	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	42,3700	2
18	SALGADO ASSADO TIPO MINI TORTA DE LEGUMES	CENT	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	52,3200	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	52,9600	2
19	SALGADO ASSADO FOLHEADO DE FRANGO COM CATUPIRY	CENT	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	40,1700	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	40,6600	2
20	SALGADO ASSADO FOLHEADO PALMITO	CENT	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	40,1700	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	40,6600	2
21	SALGADO ASSADO FOLHEADO DE BANANA COM CANELA	CENT	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	52,3200	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	52,9600	2
22	SALGADO ASSADO FOLHEADO DE PRESUNTO E QUEIJO	CENT	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	40,1700	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	40,6600	2
23	MINI LANCHES 0,50g EM MINI PÃO DE LEITE	UND	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	1,2100	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	1,2200	2
24	LANCHE NATURAL, SANDUICHE DE PÃO DE FORMA	UND	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	2,3800	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	2,4000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 4/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 18/2016 Data do Registro: 09/03/2016 Válido até: 09/03/2017 Objeto da Compra: Registro de Preços de "COFFEE BREAK", para aquisições futuras, no atendimento em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Criciúma.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	BOLO RECHEADO	KG	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI/ME (22997)		0	13,2900	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	13,4400	2
26	BOLO SIMPLES	KG	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI/ME (22997)		0	11,6800	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	11,8100	2
27	BOLO BRANCO	KG	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI/ME (22997)		0	13,2900	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	13,4400	2
28	BOLO BRIGADEIRO	KG	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI/ME (22997)		0	17,3100	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	17,5200	2
29	DOCE BEUINHO DE CÔCO	CENT	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI/ME (22997)		0	52,3200	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	52,9600	2
30	DOCE BRIGADEIRO	CENT	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI/ME (22997)		0	52,3200	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	52,9600	2
31	DOCE CAJUZINHO	CENT	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI/ME (22997)		0	52,3200	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	52,9600	2
32	COPO DESCARTÁVEL	UND	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI/ME (22997)		0	3,2200	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	3,2600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 5/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 18/2016 Data do Registro: 09/03/2016 Válido até: 09/03/2017 Objeto da Compra: Registro de Preços de "COFFEE BREAK", para aquisições futuras, no atendimento em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Criciúma.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
33	PRATO DESCARTÁVEL	UND	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	2,0200	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	2,0400	2
34	Guardanapo.	PCT	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	1,5300	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	1,5500	2
35	GARFO DESCARTÁVEL	PCT	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	2,5000	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	2,5300	2
36	COLHER DESCARTÁVEL	PCT	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	2,2200	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	2,2400	2
37	suco natural sabor laranja LITRO	UND	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	4,1100	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	4,1600	2
38	café preto LITRO	UND	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	2,4100	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	2,4400	2
39	café com leite LITRO	UND	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	3,8600	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	3,9100	2
40	Refrigerante regular sabor cola/ pet 02 litros	UND	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME (22997)		0	3,9300	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	3,9800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 6/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 18/2016 Data do Registro: 09/03/2016 Válido até: 09/03/2017 Objeto da Compra: Registro de Preços de "COFFEE BREAK", para aquisições futuras, no atendimento em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Criciúma.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
41	Refrigerante regular sabor limão/ pet 02 litros	UND	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELHME (22997)		0	3,9900	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	3,9900	2
42	Refrigerante regular sabor guaraná/ pet 02 litros	UND	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELHME (22997)		0	3,9900	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	3,9900	2
43	refrigerante light diet sabor guaraná/ pet 02 litros	UND	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELHME (22997)		0	3,9900	1
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	4,0800	2
44	refrigerante light diet sabor cola/ pet 02 litros	UND	SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELHME (22997)		0	3,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 7/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 18/2016 Data do Registro: 09/03/2016 Válido até: 09/03/2017							
Objeto da Compra: Registro de Preços de "COFFEE BREAK", para aquisições futuras, no atendimento em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Criciúma.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME (19170)		0	4,0800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 8/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 18/2016 Data do Registro: 09/03/2016 Válido até: 09/03/2017							
Objeto da Compra: Registro de Preços de "COFFEE BREAK", para aquisições futuras, no atendimento em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Criciúma.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2016

PROCESSO Nº 42/2016

(19170) - COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME

(22997) - SILVIO BUNN COM. DE ALIMENTACAO EIRELI-ME

Criciúma, 9 de Março de 2016.

Ata de Registro de Preços nº 019/PMC/2016
Modalidade: Pregão Presencial 043/PMC/2016

Objeto: Registro de preços de Eletrodomésticos.

Fornecedores Registrados: 05 (cinco).

Assinatura: 09/03/2016

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 84.370,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 1/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 19/2016 Data do Registro: 09/03/2016 Válido até: 09/03/2017 Objeto da Compra: Registro de preços de eletrodomésticos, para aquisições futuras, no atendimento as escolas da rede municipal de ensino de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Freezer horizontal	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (Criciúma) (17961)	CONSUL/CHB	0	2.099,6000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (22942)	CONSUL/CHB	0	2.585,0000	2
			HERCILIO DE MATTIA ME (23582)	Consul/CHB42	0	2.635,0000	3
2	FREEZER VERTICAL	UND	ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	CONSUL/CVU	0	2.139,0000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (Criciúma) (17961)	CONSUL/CVU	0	2.140,0000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (22942)	CONSUL/CVU	0	2.190,0000	3
3	Fogão Industrial à gás, 03 Bocas duplas, perfil 10	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (Criciúma) (17961)	CEMAF/8B	0	1.060,0000	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	VENANCIO/M	0	1.065,0000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (22942)	VENANCIO/M	0	1.159,0000	3
4	Fogão Industrial à gás, 04 bocas, perfil 10	UND	GILMAR SANI - ME (24011)	ITAJOB1 BD 40	0	1.098,0000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (Criciúma) (17961)	CEMAF/4B	0	1.099,0000	2
			DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA EPP (7273)	Venâncio MARI	0	1.650,0000	3
5	Forno Elétrico	UND	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (22942)	AGIATTO/FE4	0	350,0000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (Criciúma) (17961)	MUELLER/SC	0	475,5000	2
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	FISCHER/GO	0	522,9000	3
6	LAVA JATO	UND	GILMAR SANI - ME (24011)	EINEHLTH HF	0	650,0000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (22942)	INTEC MACHII	0	659,0000	2
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (Criciúma) (17961)	SGJULZ/HOB1	0	836,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 2/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 19/2016 Data do Registro: 09/03/2016 Válido até: 09/03/2017							
Objeto de Compra: Registro de preços de eletrodomésticos, para aquisições futuras, no atendimento as escolas da rede municipal de ensino de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desc.to. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	LAVADORA DE ROUPAS	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (Criciúma) (17961)	ELECTROLUX	0	1.560,0000	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	ELECTROLUX	0	1.738,0000	2
			HERCILIO DE MATTIA ME (23582)	Electrolux/LTY	0	1.773,0000	3
8	REFRIGERADOR DUPLEX	UND	ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	ELECTROLUX	0	1.915,0000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (Criciúma) (17961)	ELECTROLUX	0	2.554,6000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (22942)	CONSUL/CRV	0	2.594,0000	3
9	Liquidificador industrial	UND	DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA EPP (7273)	Skymsen LS08	0	940,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 3/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 19/2016 Data do Registro: 09/03/2016 Válido até: 09/03/2017							
Objeto de Compra: Registro de preços de eletrodomésticos, para aquisições futuras, no atendimento as escolas da rede municipal de ensino de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desc.to. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	SKYMSEN/LS	0	1.510,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 4/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 19/2016 Data do Registro: 09/03/2016 Válido até: 09/03/2017							
Objeto de Compra: Registro de preços de eletrodomésticos, para aquisições futuras, no atendimento as escolas da rede municipal de ensino de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016****PROCESSO Nº 43/2016**

(7273) - DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA EPP
(11588) - ORLEANS INFORMÁTICA LTDA
(17961) - COMERCIAL CARLESSI LTDA (Criciúma)
(22942) - RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME
(23582) - HERCILIO DE MATTIA ME
(24011) - GILMAR SANI - ME

Criciúma, 9 de Março de 2016.

Ata

FMS – Fundo Municipal de Saúde

ATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 071/FMS/2016

Processo Administrativo Nº 481591

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS PELAS ENTIDADES CERLUZ e DESAFIO JOVEM.

OBJETO: Selecionar Organização Social na área da Saúde e/ou assistência social devidamente qualificada no âmbito do município de Criciúma, para celebração de Contrato de Gestão, objetivando o Gerenciamento, o qual envolve a Operacionalização e execução, pela contratada, das rotinas sócio assistenciais, com prestação de serviço de acolhimento e tratamento de pessoas dependentes de álcool, crack e outras drogas, para crianças e adolescentes de ambos os sexos de 12 a 17 anos, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Centro de Referência e Estudos para a Recuperação de Dependentes Químicos Infanto-Juvenil do Município de Criciúma-SC.

Às onze horas, do dia quatorze, do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações localizada no edifício sede da municipalidade - rua Estevão Emilio de Souza, nº 325, bairro Ceará – Criciúma-SC, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Especial de Seleção do Município, designada pelo Decreto SA/nº 1337/16 de 05 de julho de 2016, para registrar o recebimento dos recursos administrativos interpostos pelas entidades CENTRO DE RECUPERAÇÃO “LUZ NO VALE (CERLUZ) - processo administrativo nº 486813, protocolado em 13/12/2016 e DESAFIO JOVEM DE CRICIÚMA - processo administrativo nº 486853, protocolado em 14/12/2016. O Presidente determinou que fossem notificadas as entidades interessadas com relação aos recursos acima interpostos, para que, se for do interesse, entrem com recursos administrativos – contrarrazões, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia do recebimento desta Ata através de correio eletrônico (e-mail), conforme preconiza o art. 109, da Lei Federal Nº. 8.666/93. Os Processos Administrativos acima fazem parte integrante desta Ata, como se nela estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 11h20min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Especial de Seleção. Criciúma-SC, 14 de dezembro de 2016.

GUSTAVO FEIER

Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Secretário

NELI TEREZINHA AMBONI DE SOUZA

Membro

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA BRASIL

Membro

NELI SEHNEM DOS SANTOS

Membro

Resolução

COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

RESOLUÇÃO COMDEMA nº 001/2016 de 08 de dezembro de 2016.

Revoga a Resolução COMDEMA nº 001/2015, que dispõe sobre a listagem das atividades de baixo impacto ambiental não constantes do Anexo III da Resolução CONSEMA nº 014/2012, passíveis de licenciamento ambiental pela Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI.

Considerando a necessidade de se alterar a listagem das atividades consideradas de baixo impacto ambiental, aprovadas por meio da Resolução COMDEMA nº 001/2015;

Considerando a necessidade de regularização de algumas atividades e empreendimentos caracterizados como potencialmente causadores de impacto local, não definidos de forma específica nas Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA/SC;

Considerando a melhoria ambiental pontual propiciada pela regularização de tais atividades e empreendimentos, por meio da instalação e adequado funcionamento dos controles ambientais e pela celeridade na análise, vistoria e liberação da Licença, Autorização ou Certidão Ambiental;

Considerando a importância da aplicação dos princípios da eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público aos processos de licenciamento, autorização e cadastramento ambiental de ações e atividades de impacto ambiental local;

Considerando que a FAMCRI, nos termos da Lei Complementar nº 061 de 04 de setembro de 2008, e das Resoluções CONSEMA nº 002/2006, 004/2007, 004/2008 e 014/2012, tem competência para exercer o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras e causadoras de impacto ambiental local;

E, por fim, considerando a competência do Poder Municipal, prevista nos artigos 225, 23 e 30 da Constituição Federal, bem como, a competência do COMDEMA, nos termos da Política Municipal do Meio Ambiente, prevista na Lei nº 061/2008, para deliberar de forma supletiva, sobre normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, na área territorial do Município de Criciúma;

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, por deliberação da maioria de seus membros, e tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.440, de 13 de dezembro de 2002.

RESOLVE

I - DO LICENCIAMENTO.

Art. 1º - Tornar obrigatório o Cadastro Ambiental das atividades da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental aprovada pela Resolução CONSEMA nº 002/2006 e alterações previstas na Resolução CONSEMA nº 014/2012.

Art. 2º - Aprovar o Anexo I da presente Resolução, conforme listagem das atividades consideradas de impacto ambiental local.

Art. 3º - As atividades constantes nesta resolução serão autorizadas desde que haja um responsável técnico e que sejam realizados os controles ambientais a serem exigidos pelo órgão ambiental competente, exceto a atividade descrita no Código 80.80.10M, que fica dispensada de responsabilidade técnica, devendo apenas realizar os controles ambientais exigidos.

II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções COMDEMA nº 038/2012 e nº 001/2015.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 08 de dezembro de 2016.

FERNANDO BONGIOLO
Presidente do COMDEMA

ANEXO I - LISTAGEM DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO, CADASTRAMENTO OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PELA FAMCRI**13 - INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES.**

13.90.01M – Recarga de cartuchos e toner's de tinta para impressão em geral.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte único (Autorização Ambiental)

71 - ATIVIDADES DIVERSAS

71.00.01M – Supermercados, hipermercados, depósitos, armazenamento de qualquer tipo de alimento e congêneres.

Potencial Poluidor/ Degradador – Ar: P; Solo: P; Água: M; Geral: M

Porte Pequeno: $0,1 \leq AU \leq 0,5$ (RAP);

Porte Médio: $0,5 < AU \leq 2$ (RAP);

Porte Grande: $AU > 2$ (EAS).

71.10.00M – Parcelamento do solo urbano: desmembramento exclusivo ou predominantemente residencial.

Potencial Poluidor/Degradador – Ar: P; Água: M; Solo: P; Geral: M;

Porte único (Autorização Ambiental).

71.11.00M – Parcelamento do solo urbano: loteamento e/ou condomínio de terrenos.

Potencial Poluidor/Degradador – Ar: P; Água: M; Solo: M; Geral: M;

Porte Pequeno: $AU \leq 1$ (EAS);

Porte Médio: os demais (EAS);

Porte Grande $AU \geq 5$ (EAS), quando $AU > 100$ ha EIA.

71.80.01M – Recuperação de áreas por meio exclusivo do plantio de espécies nativas.

Potencial Poluidor/Degradador – Ar: P; Água: P; Solo: P; Geral: P;

Porte único: $AU \leq 0,3$ (Autorização Ambiental)

80 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

80.80.01M – Lavagem de veículos automotores

Potencial Poluidor/Degradador – Ar: P; Água: P; Solo: P; Geral: P;

Porte único (Autorização Ambiental)

80.80.02M – Serviços de controle de vetores e pragas urbanas e/ou agrícolas.

Potencial Poluidor/ Degradador – Ar: P; Solo: M; Água: M; Geral: M;

Porte Único: (Autorização Ambiental);

80.80.03M – Restaurantes, pizzarias, padarias e/ou estabelecimentos comerciais, com forno a lenha.

Porte único: (Autorização Ambiental).

80.80.04M - Serviço comercial de lavanderia.

Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P; Água: G; Solo: P; Geral: M;

Porte Pequeno: $AU \leq 0,1$ (Autorização Ambiental)

Porte Médio: $0,1 < AU < 0,3$ (RAP)

Porte Grande: $AU \geq 0,3$ (RAP)

80.80.07M – Vidraçaria com beneficiamento de vidros.

Porte único (Autorização Ambiental).

80.80.08M – Ferro velho/depósito ou comércio de peças automotivas usadas.

Porte único (Autorização Ambiental).

80.80.09M – Atividades de demolição de construção civil em geral.
Ad > = 150 (Autorização Ambiental).

80.80.10M – Eventos e shows ao ar livre.
Porte único (Autorização Ambiental).

80.80.14M – Clubes, casas noturnas, casas de eventos e locais de cultos e templos religiosos.
Porte único (Autorização Ambiental).

80.80.15M – Terraplanagem, exceto escavação do subsolo para edificação.
Porte único: Vm ≥ 150 (Autorização Ambiental).

80.80.16M – Oficina mecânica e/ou elétrica de veículos automotores e/ou serviços de funilaria de veículos automotores e/ou troca de óleo de veículos automotores.
Potencial Poluidor/Degradador – Ar: P; Água: P; Solo: P; Geral: P;
AU ≤ 0,1 (Autorização Ambiental)
Porte Pequeno: 0,1 < AU < 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU < 1,0 (RAP)
Porte Grande: AU ≥ 1,0 (RAP)

80.80.17M – Oficina mecânica e/ou elétrica de veículos automotores e/ou serviços de funilaria de veículos automotores e/ou troca de óleo de veículos automotores, com pintura.
Potencial Poluidor/Degradador – Ar: P; Água: M; Solo: P; Geral: M;
AU ≤ 0,05 (Autorização Ambiental)
Porte Pequeno: 0,05 < AU < 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU < 1,0 (RAP)
Porte Grande: AU ≥ 1,0 (EAS)

LEGENDA

AE = área edificada (m²);
Ad = área demolida (m²);
AU = área útil (hectares) - área total usada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e a não construída, porém com utilização (por exemplo: estocagem, depósito, energia, etc);
NH = número de unidades habitacionais;
NL= número de leitos;
NS = número de salas;
NV = número de veículos;
Vm = volume movimentado (m³).